

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 990

Contém doação de terreno nesta cidade.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta e promulga a seguinte lei.

Art.1º)-Fica o sr.Prefeito Municipal de Dores do Indaiá,devidamente autorizado a fazer doação,por escritura pública,à sociedade "HOSPITAL DR.EDGARD FIUZA LTDA",em organização,nesta cidade, do terreno abaixo descrito,localizado na zona urbana desta / cidade,no lugar denominado Praça Antônio Lelau de Carvalho, ex-Praça da União,com a área de dois mil e quinhentos(2.500), metros quadrados,com as seguintes confrontações e dimensões: pela frente,com a rua Espírito Santo,cinquenta(50) metros;pe la esquerda,com a rua São José,também cinquenta(50) metros; pela direita,com a rua Mestre Angélica,igual dimensão;e,pelo fundo,dividindo com a mesma Praça,também igual dimensão.

Art.2º)-O terreno objeto da presente lei se destina exclusivamente / a construção do Hospital mencionado no art.1º desta lei.///

Art.3º)-Se no prazo de dois(2) anos,constados a partir da data de / promulgação da presente lei não se verificar a mencionada / construção o terreno descrito no art.1º desta lei se reverte rá,novamente,a favor da Municipalidade.///

Art.4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revoga- das as disposições em contrário.///

Dores do Indaiá,18 de outubro de 1.969